
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo 'SaaS' de forma integrada, em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a distância, capacitação, suporte técnico e manutenção (só software e com equipamento em comodato), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP, consoante especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/04/2026 até 08h:00min (oito horas): fim do recebimento das propostas.
Dia 27/04/2026 às 09h:00min (nove horas): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.bll.org.br e www.conep.transparenciaoficialba.com, aba “Portal da Transparência/ Licitações”.

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.bll.org.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 12/2025. coneplicitacoes@gmail.com.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONEP, com endereço na Rua coronel Barachísio Lisboa, 91 – Centro, 1º Andar Município de Ituberá/BA CEP: 45.435-000, inscrito no CNPJ sob o nº **22.613.114/0001-40**, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº. 02/2025- CONEP, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1 Registro de Preços Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo SaaS (Software as a Service), compreendendo, de forma integrada:

- jogo digital educacional 3D;
- ambiente virtual de aprendizagem (EAD);
- conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC;
- sistema de gestão pedagógica;
- capacitação continuada de professores e gestores;
- suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva.

2.1.1 O objeto caracteriza-se como **SERVIÇO CONTINUADO** de natureza predominantemente intelectual e tecnológica, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Lei complementar 123/2006 e Resolução CONEP nº. 02/2025.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O **órgão gerenciador** será o Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CONEP, por intermédio de sua Secretaria Executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Não Participantes:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada pelos consorciados e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública** que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, **demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata**, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/produtos a serem adquiridos.

3.2.3. As contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos itens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.conep.transparenciaoficialba.com/ e www.bll.org.br

:

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos **sites:** www.conep.transparenciaoficialba.com/ e www.bll.org.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.bll.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e- mail coneplicitacoes@gmail.com, no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do www.conep.transparenciaoficialba.com/, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail coneplicitacoes@gmail.com

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no site www.bll.org.br, e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CONEP;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o CONEP;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.1.1. O licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição detalhada da solução ofertada, incluindo suas funcionalidades, arquitetura tecnológica, módulos, recursos pedagógicos e operacionais, bem como a metodologia de execução do serviço.

6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no **Anexo I e no modelo do Anexo IV**, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, **não sendo este o caso**.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. O licitante arrematante terá o prazo será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada do licitante ou necessidade da Administração.

7.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados na plataforma após os lances, conforme item 7.1 e será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos de habilitação consistem em:

7.5 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.7.6 0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.7.7. Certidão - Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)

7.7.8. Certidão - inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual

7.7.9. Certidão - negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

7.8. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento.

- Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- As empresas impossibilitadas de apresentarem a documentação descrita na alínea "a", deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e demonstrar sua capacidade econômico financeira por meio do Capital Social integralizado equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

7.9. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.9.1 A comprovação de aptidão técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho satisfatório na execução de objeto compatível, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência em:

- fornecimento de **soluções educacionais digitais**;
- plataformas de ensino à distância (EAD);
- sistemas educacionais com recursos tecnológicos aplicados à aprendizagem.

7.9.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente;
- conter identificação completa do emitente, incluindo **razão social, CNPJ, endereço e telefone**;
- descrever de forma clara o objeto executado;
- indicar a avaliação satisfatória da execução;
- estar devidamente datado(s) e assinado(s) por responsável competente.

Fica facultado à Administração promover diligência para verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

7.9.1.2 Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se:

- quando a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- quando a licitante for **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.9.2 A licitante deverá comprovar que dispõe, para a execução do objeto, de equipe técnica mínima composta por:

I – 01 (um) Responsável Técnico Pedagógico, com domínio da Base Nacional Comum Curricular, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formação superior em Pedagogia ou áreas correlatas da educação;
- b) experiência comprovada em projetos educacionais, preferencialmente com uso de tecnologias educacionais ou plataformas digitais de ensino;
- c) atuação em soluções alinhadas à BNCC;
- d) apresentação de declaração de responsabilidade técnica.

II – 01 (um) Profissional de Nível Superior na Área de Tecnologia da Informação, com qualificação compatível com o objeto, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formação superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas;
- b) experiência comprovada em implantação, suporte, desenvolvimento ou manutenção de sistemas ou plataformas digitais;
- c) conhecimento em ambientes web, sistemas educacionais digitais ou soluções EAD;
- d) apresentação de declaração de responsabilidade técnica, quando aplicável.

7.10. Quanto às DECLARAÇÕES:

7.10.1 As declarações deverão ser assinadas por representante legal da proponente, declarando que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo II;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis na forma da lei, conforme modelo do Anexo III;

- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública previsto no Art. 7º inciso III da Lei 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV
- d) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei conforme modelo do ANEXO V.
- e) Que cumpre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 conforme ANEXO VI

7.10.2. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.4. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.10.6. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.10.7. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.10.8. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada

a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.10.13 Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.10.14. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.10.16. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.10.17. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela natureza integrada da solução educacional contratada, cujos componentes tecnológicos e pedagógicos são interdependentes, devendo operar de forma unificada, sob pena de comprometimento da funcionalidade, da eficiência e da responsabilidade técnica da execução.

8.1.2. O agrupamento em lote não configura restrição à competitividade, mas medida necessária para garantir a compatibilidade tecnológica, a integração dos módulos da plataforma e a adequada prestação do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A análise de exequibilidade considerará os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tecnológicos e operacionais inerentes à execução do objeto

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.bll.org.br.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br antes da data da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COPRAS – www.bll.org.br” e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **—aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos, quando for o caso, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.30. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.31. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.bll.org.br.

10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas ao Presidente do CONEP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregoão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail coneplicitacoes@gmail.com comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – **excepcionalmente**, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico coneplicitacoes@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do CONEP, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O Pregoeira poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CONEP, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail coneplicitacoes@gmail.com.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1 Como condição prévia para a assinatura da ata de registro do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14, III da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de licitação, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das linhas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, serão por conta da Detentora/contratada;

13.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.11.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.11.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a detentora/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.11.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo).

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15. 1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II - Prova De Conceito (POC)

16.1.3. Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

16.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;

16.1.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a

rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CONEP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O CONEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ituberá, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ituberá, 13 de abril de 2026.


Reges Jonas Aragão Santos
Presidente-CONEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO - Registro de Preços Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo SaaS (Software as a Service), compreendendo, de forma integrada:

- jogo digital educacional 3D;
- ambiente virtual de aprendizagem (EAD);
- conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC;
- sistema de gestão pedagógica;
- capacitação continuada de professores e gestores;
- suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva.

O objeto caracteriza-se como **SERVIÇO CONTINUADO** de natureza predominantemente intelectual e tecnológica, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá ser disponibilizada em dois formatos (só a locação do software e ou com equipamento em regime de comodato) fica a critério do município a escolha da melhor solução para os seus usuários.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo SaaS (Software as a Service), compreendendo, de forma integrada: jogo digital educacional 3D; ambiente virtual de aprendizagem (EAD); conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC; sistema de gestão pedagógica; capacitação continuada de professores e gestores; suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, modo de disputa ABERTO, para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, na data, horário e local a serem agendados na publicação do Edital de Licitação.

1.2 O procedimento licitatório de aquisição na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina Licitações e Contrato Administrativos; Decreto nº 48.587 de 17/03/2023, Lei 123/2006 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Para a legislação citada acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações quando devidamente em vigor.

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 Da Ata de Registro de Preços será(ão) derivado(s) o(s) CONTRATO(S) DE FORNECIMENTO, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de execução dos Contratos deve obediência a Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os devidos aditivos.

1.7 A presente licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.8 A forma de fornecimento será em conformidade com a quantidade referenciada no presente Termo de Referência, obedecida as quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador.

1.9 As dotações orçamentárias e financeiras serão exigidas somente no ato da formalização do Contrato nos termos do art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.10 O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras, <http://www.bll.org.br/>, em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.11 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/> a partir da data de sua publicação.

1.12 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

1.13 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o envio das propostas que deverá ser realizado conforme horário previsto para a realização da sessão;

1.14 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A educação pública brasileira atravessa um processo contínuo de transformação, impulsionado pela incorporação de tecnologias digitais e pela necessidade de modernização das práticas pedagógicas. Nesse cenário, torna-se essencial a adoção de soluções educacionais inovadoras que promovam maior eficiência no processo de ensino e aprendizagem, alinhadas às demandas contemporâneas e aos indicadores de desempenho educacional.

2.2 A utilização de plataformas educacionais digitais, especialmente aquelas baseadas em metodologias ativas e gamificação, representa uma estratégia eficaz para ampliar o engajamento dos estudantes, promover a aprendizagem significativa e fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.3 A modernização pedagógica, por meio da integração das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), possibilita a transformação do ambiente escolar em um espaço mais dinâmico, interativo e centrado no aluno, favorecendo o

protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais essenciais para o século XXI.

2.4 Nesse contexto, a adoção de soluções educacionais digitais contribui diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais, com destaque para o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** e para o desempenho dos estudantes nas avaliações externas, especialmente o **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, principal instrumento de mensuração da qualidade da educação pública no país.

2.5 A utilização de plataformas gamificadas permite:

- o monitoramento contínuo da aprendizagem;
- a identificação de lacunas de conhecimento em tempo real;
- a personalização do ensino conforme o nível de desempenho dos estudantes;
- a preparação direcionada para avaliações externas, com base nos descritores do SAEB.

2.6 Dessa forma, a solução proposta atua diretamente na melhoria dos resultados educacionais, ao possibilitar intervenções pedagógicas mais assertivas, baseadas em dados e evidências, contribuindo para a elevação do IDEB e para o alcance das metas estabelecidas pelos entes federativos.

2.7 A iniciativa encontra respaldo na Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a qual estabelece diretrizes para a promoção da educação digital no país, incentivando o uso pedagógico das tecnologias como instrumento de melhoria da qualidade do ensino.

2.8 Ademais, a proposta está alinhada à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente no que se refere à garantia de padrão de qualidade do ensino, ao desenvolvimento das competências básicas de aprendizagem e à organização dos sistemas educacionais em regime de colaboração.

2.9 No âmbito da gestão pública educacional, destaca-se a atuação do CONEP – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Eficiência Pública, que tem como finalidade promover ações integradas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos, inclusive na área da educação, por meio da implementação de soluções inovadoras e compartilhadas entre os municípios consorciados.

2.10 A adoção da plataforma educacional gamificada proposta permitirá:

- a modernização das práticas pedagógicas;
- o fortalecimento da gestão educacional baseada em dados;
- o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes;
- a melhoria contínua dos indicadores educacionais;
- o aumento da eficiência do gasto público em educação.

2.11 Destaca-se que, no cenário pós-pandemia, a utilização de tecnologias educacionais deixou de ser um diferencial e passou a ser uma necessidade

estrutural para garantir a continuidade, a qualidade e a equidade do ensino, especialmente diante das desigualdades de acesso e aprendizagem.

2.12 Nesse contexto, a disponibilização da solução em ambiente digital acessível por múltiplos dispositivos (computadores, tablets e smartphones) amplia o alcance das ações pedagógicas, promovendo inclusão digital e democratização do acesso ao conhecimento.

2.13 A eventual disponibilização de equipamentos em regime de comodato reforça esse objetivo, ao garantir:

- acesso universal dos estudantes à tecnologia;
- padronização dos recursos utilizados;
- equidade no processo de ensino e aprendizagem;
- melhores condições para execução das atividades pedagógicas digitais.

2.14 A modelagem adotada (SaaS + infraestrutura) assegura maior eficiência administrativa, redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos e mitigação de riscos relacionados à obsolescência tecnológica, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.15 Por fim, justifica-se a contratação da solução educacional digital gamificada como medida estratégica para promover a transformação digital da educação, fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e, sobretudo, **elevar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas e os índices educacionais do município, com impacto direto na melhoria do IDEB e dos resultados do SAEB**, consolidando uma política pública orientada a resultados, qualidade e inovação

2.16 A solução deverá ser integrada, e os lote composto conforme critérios de cada sistema, em razão da interdependência dos seus módulos tecnológicos e pedagógicos.

2.1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo SaaS (Software as a Service), compreendendo, de forma integrada: jogo digital educacional 3D; ambiente virtual de aprendizagem (EAD); conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC; sistema de gestão pedagógica; capacitação continuada de professores e gestores; suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva.

A contratada deverá disponibilizar, como parte integrante e indissociável da solução educacional, **jogo digital educacional em ambiente tridimensional (3D)**, concebido como ferramenta pedagógica complementar destinada à **modernização das práticas pedagógicas**, ao **fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem** e ao **desenvolvimento das competências e habilidades requeridas nas avaliações educacionais**, contribuindo para a **melhoria do desempenho dos estudantes**, com reflexos positivos no **IDEB** e na **Avaliação Educacional Nacional**.

A solução deverá, ainda, ser disponibilizada por meio de **aplicativo próprio compatível com dispositivos móveis**, com distribuição oficial nas lojas **Google Play Store** e **App Store**, garantindo amplo acesso, facilidade de instalação, atualizações contínuas e usabilidade adequada aos usuários finais (alunos e educadores).

Parágrafo único. A comprovação da disponibilização do aplicativo nas plataformas Google Play Store e App Store será exigida na data de realização da Prova de Conceito (PoC), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.0. REQUISITOS TÉCNICOS DO JOGO DIGITAL EDUCACIONAL 3D

4.1 O jogo digital educacional deverá ser disponibilizado integralmente em idioma português brasileiro, assegurando acessibilidade, clareza e adequada compreensão por parte dos estudantes, professores e demais usuários da solução, em conformidade com o público-alvo da rede pública de ensino.

4.2 A solução deverá operar em ambiente conectado à internet, permitindo o carregamento, atualização e sincronização dos conteúdos educacionais e dados de desempenho no ambiente escolar, bem como a execução das atividades pedagógicas pelos estudantes tanto em ambiente escolar quanto fora dele.

Deverá, ainda, possibilitar o funcionamento contínuo da aplicação, com mecanismos de sincronização de dados e progresso do usuário, assegurando a integridade das informações educacionais e o registro das atividades realizadas.

4.3 O jogo digital educacional deverá ser compatível com múltiplas plataformas e dispositivos, garantindo acesso amplo e inclusivo, contemplando, no mínimo:

- navegadores web modernos;
- dispositivos móveis com sistemas operacionais Android e iOS.

A solução deverá oferecer suporte a diferentes formas de interação, incluindo:

- utilização por mouse e teclado em computadores;
- utilização por interfaces de toque (touchscreen) em dispositivos móveis.

A compatibilidade multiplataforma deverá assegurar experiência de uso consistente, interoperabilidade entre dispositivos e adequada execução das funcionalidades pedagógicas da solução.

4.4 A solução deverá ser compatível com múltiplos sistemas operacionais, garantindo ampla acessibilidade e interoperabilidade entre dispositivos, contemplando, no mínimo:

- Microsoft Windows (versão 10 ou superior);
- distribuições Linux, com suporte ao Ubuntu;
- Apple macOS;
- Apple iOS (versão 12 ou superior);
- Android (versão 8 ou superior).

A compatibilidade deverá assegurar a correta execução das funcionalidades pedagógicas, estabilidade do sistema e consistência da experiência do usuário em diferentes ambientes computacionais.

4.5 O jogo digital educacional deverá possuir características de **Role Playing Game (RPG)**, estruturado para proporcionar experiências imersivas em ambiente virtual interativo, permitindo ao estudante assumir um personagem personalizável e evoluir progressivamente a partir da execução de atividades educacionais, em integração com os objetivos pedagógicos da plataforma.

4.6 O ambiente virtual deverá oferecer experiências interativas em **ambiente tridimensional (3D)**, contemplando, no mínimo:

- execução de atividades educacionais integradas;
- realização de desafios e missões pedagógicas;
- utilização de itens e habilidades no contexto do jogo;
- sistema de ranking de desempenho entre estudantes;
- interação com personagens não jogáveis (NPCs).

As interações deverão estar alinhadas aos objetivos educacionais e integradas ao sistema de acompanhamento pedagógico conforme os descritores da avaliação obrigatória federal e estadual.

Descritor SAEB	Habilidade Avaliada	Funcionalidade da Plataforma
D1	Localizar informações explícitas em textos	Exercícios interativos de leitura com busca de informações em textos digitais
D3	Inferir o sentido de palavras ou expressões	Atividades contextualizadas com interpretação de vocabulário
D4	Inferir uma informação implícita	Simulados com questões inferenciais e feedback automático
D5	Identificar o tema de um texto	Trilhas de leitura com análise temática
D6	Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros	Banco de textos com classificação por gênero
D9	Estabelecer relações entre partes do texto	Atividades de coesão e coerência textual
D10	Identificar efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos linguísticos	Exercícios com figuras de linguagem
D11	Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação	Comparação entre textos e análise crítica
D15	Reconhecer o posicionamento do autor	Atividades de interpretação crítica
D17	Reconhecer relações lógico-discursivas	Questões sobre conectivos e estrutura textual

4.2 MATEMÁTICA

Descritor SAEB	Habilidade Avaliada	Funcionalidade da Plataforma
D1	Resolver problemas com números naturais	Exercícios interativos com feedback imediato
D3	Resolver problemas envolvendo adição e subtração	Missões gamificadas com resolução de problemas
D5	Resolver problemas com multiplicação e divisão	Simulados com situações do cotidiano

D7	Resolver problemas com frações	Atividades visuais e manipulativas digitais
D10	Resolver problemas com medidas de grandezas	Exercícios com unidades de medida
D13	Interpretar dados em gráficos e tabelas	Painéis interativos com análise de dados
D14	Resolver problemas envolvendo porcentagem	Simulações aplicadas ao cotidiano
D16	Identificar padrões e regularidades	Jogos de lógica e sequências numéricas
D18	Resolver problemas de geometria	Ambientes 3D com visualização espacial
D20	Resolver problemas com equações simples	Exercícios progressivos com apoio visual

4.7 O jogo deverá operar prioritariamente no modo **single player**, permitindo a execução individual das atividades pelo estudante. Eventuais personagens adicionais no ambiente virtual deverão ser controlados automaticamente pelo sistema, sem interferência direta de outros usuários em tempo real.

4.8 A solução deverá disponibilizar sistema de **pontuação e ranking**, permitindo a visualização do desempenho dos estudantes, com segmentação por turma, unidade escolar e demais níveis definidos pela gestão educacional.

4.9 A plataforma deverá suportar, no mínimo, o **idioma português**, podendo, opcionalmente, disponibilizar suporte a outros idiomas, desde que não comprometa a integridade pedagógica dos conteúdos ofertados.

4.10 O conteúdo pedagógico integrado ao jogo deverá contemplar estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, abrangendo conteúdos de todas as áreas do conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular, com ênfase em conteúdos voltados à preparação para avaliações externas, especialmente o **SAEB** e sistemas estaduais de avaliação educacional.

4.11 O jogo deverá permitir ao estudante liberdade de navegação e tomada de decisão, possibilitando a escolha de caminhos, missões e estratégias, respeitando a lógica narrativa do ambiente virtual e mantendo o alinhamento com os objetivos pedagógicos definidos pela plataforma.

4.12 A solução deverá disponibilizar **recursos sonoros configuráveis**, incluindo trilhas e efeitos sonoros, com o objetivo de ampliar a imersão do estudante e reforçar a experiência educacional, podendo variar conforme o contexto das atividades e eventos do jogo.

4.13 O jogo deverá oferecer suporte a **efeitos sonoros direcionais**, permitindo ao usuário identificar a localização e a proximidade de elementos no ambiente virtual, contribuindo para a orientação espacial e a experiência imersiva.

4.14 A solução deverá permitir a personalização do perfil do estudante, incluindo, no mínimo:

- nome do aluno;

- ano/série escolar;
- unidade escolar;
- turno;
- turma.

O sistema deverá registrar e apresentar a evolução do desempenho do estudante, por meio de **indicadores pedagógicos e ranking**, possibilitando o acompanhamento individual e coletivo (turma e escola), conforme os dados gerados pela execução das atividades educacionais.

4.15 O jogo digital educacional deverá possuir **estrutura pedagógica organizada em módulos, trilhas e missões**, sendo que cada missão deverá contemplar múltiplas etapas sequenciais, interações com personagens virtuais (NPCs) e atividades educacionais integradas.

A conclusão das missões deverá gerar **recompensas pedagógicas e progressão no ambiente do jogo**, vinculadas ao desempenho do estudante, assegurando alinhamento entre a dinâmica gamificada e os objetivos educacionais da plataforma.

4.16 A solução deverá permitir a **aplicação de questionários educacionais integrados ao ambiente do jogo**, vinculados às atividades pedagógicas e às trilhas de aprendizagem, contemplando, no mínimo, os seguintes tipos de questões:

- associação ou correspondência;
- escolha única.

Os questionários deverão permitir parametrização pedagógica, registro de respostas, correção automática e integração com os indicadores de desempenho do estudante.

4.17 O sistema deverá possuir mecanismo de **pontuação baseado em experiência (XP)**, permitindo a acumulação de pontos a partir da execução e conclusão das atividades educacionais.

O sistema de pontuação deverá:

- refletir o desempenho do estudante nas atividades;
- alimentar o sistema de ranking pedagógico;
- permitir acompanhamento da evolução individual e coletiva;
- integrar-se aos módulos de monitoramento e relatórios da plataforma.

5. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico online, por meio de portal próprio, sistema de chamados ou plataforma de atendimento dedicada, prestado integralmente em idioma português brasileiro, disponível em horário comercial, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

O serviço deverá possibilitar o registro, acompanhamento e histórico das demandas, garantindo rastreabilidade e transparência no atendimento.

5.2 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção corretiva e evolutiva da solução tecnológica, incluindo a disponibilização de:

- correções de falhas e inconsistências;
- atualizações de segurança;
- melhorias funcionais;
- novas versões e releases dos aplicativos;

pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, ou durante toda a vigência contratual, quando superior.

5.3 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado de forma remota, por meio de profissional(is) qualificado(s), apto(s) a atender demandas relacionadas ao funcionamento da plataforma, integração entre módulos, execução do jogo educacional e operação do ambiente administrativo.

5.4 Para fins deste Termo de Referência, considera-se **suporte técnico** o conjunto de atividades de caráter corretivo, preventivo e orientativo destinadas à manutenção da operacionalidade da solução, incluindo:

- identificação, análise e correção de falhas de software;
- tratamento de erros operacionais e inconsistências sistêmicas;
- suporte à integração entre módulos da solução;
- garantia de continuidade e estabilidade operacional.

Incluem-se, entre os serviços de suporte:

- a) correção de defeitos de software, compreendendo falhas de desenvolvimento, erros de execução e inconsistências funcionais;
- b) atualizações e evolução tecnológica da solução, incluindo patches, correções, atualizações de segurança, novas versões, upgrades e melhorias disponibilizadas durante a vigência contratual.

5.5 Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, no mínimo:

- a) solução de problemas relacionados à indisponibilidade, degradação de desempenho ou falha de funcionamento da aplicação;
- b) prestação de orientação técnica aos usuários, incluindo suporte à utilização do sistema, operação das funcionalidades e esclarecimento de dúvidas;
- c) instalação, atualização e disponibilização de novas versões da solução, incluindo correções, patches e melhorias liberadas pelo fornecedor;
- d) registro e controle dos atendimentos realizados, com geração de evidências de suporte e cumprimento de níveis de serviço (SLA)

6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução tecnológica educacional em todas as suas versões, garantindo a **instalação, configuração e disponibilização operacional** nos dispositivos compatíveis, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no item 3.3.

6.2 O início da execução contratual deverá ser precedido da elaboração de um Plano de Implantação da Plataforma, a ser desenvolvido de forma conjunta entre a

CONTRATADA e a CONTRATANTE, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada implementação da solução.

6.3 O Plano de Implantação deverá ser submetido à análise técnica e aprovação formal da CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, constituindo condição indispensável para o início da operação da solução.

6.4 O Plano de Implantação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Cronograma detalhado de implantação, contendo:

- descrição das etapas do processo de implementação;
- prazos de execução;
- responsáveis por cada atividade;
- marcos de acompanhamento e validação;
- critérios de aceitação das entregas;

b) Plano de capacitação técnica e operacional, destinado aos usuários da plataforma, incluindo:

- professores;
- gestores escolares;
- equipe técnica da rede de ensino;

devendo conter:

- ementa dos conteúdos abordados;
- metodologia de ensino (presencial e/ou remoto);
- carga horária;
- materiais didáticos e recursos de apoio.

7. REQUISITOS TEMPORAIS

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução tecnológica educacional de forma integral, funcional e operacional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. A disponibilização da solução compreende:

- instalação e configuração da plataforma;
- disponibilização do jogo educacional em todas as plataformas previstas;
- habilitação dos acessos aos usuários;
- integração entre os módulos da solução;
- disponibilização dos ambientes administrativo e pedagógico.

7.2 Após a disponibilização da solução, deverá ser realizado teste de funcionamento e validação operacional, conduzido pela equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade da solução com os requisitos técnicos, funcionais e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A validação deverá contemplar, no mínimo:

- funcionamento do jogo educacional 3D;
- acesso e autenticação de usuários;

- execução de atividades pedagógicas;
- geração de relatórios e indicadores;
- integração entre os módulos da solução.

7.3 O teste de funcionamento deverá ocorrer no momento da disponibilização da solução, abrangendo todos os aplicativos e sistemas nas plataformas digitais exigidas, garantindo a plena operacionalidade, estabilidade e desempenho adequado antes da liberação para utilização pelos usuários finais.

A solução somente será considerada aceita para uso após a validação técnica formal pela CONTRATANTE, mediante registro de evidências e emissão de termo de aceite.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO

8.1 A CONTRATADA deverá garantir a **integridade, confidencialidade, disponibilidade e segurança** das informações tratadas no âmbito da solução, atuando em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais **exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução contratual**, observando os princípios da necessidade, adequação e minimização.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA acessar, coletar, armazenar, processar ou compartilhar dados pessoais existentes nos dispositivos dos usuários, **salvo quando estritamente indispensável à execução da solução**, mediante base legal válida e observância dos direitos dos titulares.

Fica, ainda, expressamente vedado o acesso ou coleta de informações relacionadas a:

- localização do dispositivo;
- registros de áudio ou vídeo;
- fotografias, arquivos ou quaisquer dados armazenados no dispositivo;
- dados biométricos;
- quaisquer outros dados pessoais ou dados pessoais sensíveis que permitam a identificação do usuário, direta ou indiretamente.

8.2 A solução tecnológica, incluindo o jogo digital educacional e todos os seus componentes, **não poderá acessar, coletar, utilizar, transferir ou armazenar informações relacionadas a outros aplicativos instalados nos dispositivos dos usuários**, nem acessar dados técnicos do dispositivo que não sejam estritamente necessários ao funcionamento da aplicação, vedada a coleta de informações de hardware, software ou identificadores persistentes para fins diversos da execução contratual.

8.3 A CONTRATADA deverá assegurar que a **Política de Privacidade** e os mecanismos de tratamento de dados da solução estejam plenamente aderentes à LGPD, garantindo, no mínimo:

- transparência quanto ao tratamento de dados pessoais;
- indicação clara da finalidade específica e legítima do tratamento;

- limitação da coleta ao mínimo necessário (princípio da minimização);
- adoção de medidas de segurança adequadas para proteção dos dados;
- inexistência de compartilhamento indevido ou não autorizado de dados pessoais;
- garantia dos direitos dos titulares de dados, quando aplicável.

8.4 A CONTRATADA deverá implementar e manter **medidas técnicas e administrativas de segurança da informação**, compatíveis com as melhores práticas e normas aplicáveis, incluindo, no mínimo:

- controle de acesso baseado em perfis e níveis de autorização;
- registro de logs, trilhas de auditoria e rastreabilidade das operações;
- mecanismos de prevenção e detecção de acessos não autorizados;
- proteção contra perda, alteração ou vazamento de dados;
- criptografia ou técnicas equivalentes de proteção de dados, quando aplicável;
- atualização contínua de segurança, correção de vulnerabilidades e gestão de riscos.

8.5 O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e eventual apuração por órgãos de controle.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E LICENÇAS

9.1 Metodologia de Dimensionamento

A definição do quantitativo estimado para fins de **Registro de Preços**, visando futura e eventual contratação de licenças da Plataforma Educacional Gamificada, foi realizada com base em critérios técnicos e dados oficiais da rede de ensino.

Foram considerados:

- os dados do **INEP**, por meio do Censo Escolar 2022, especialmente no que se refere aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental;
- o quantitativo de profissionais da educação envolvidos no processo pedagógico;
- a necessidade de atendimento integral da rede de ensino;
- a previsão de crescimento da demanda educacional durante a vigência da contratação.

Adicionalmente, foi aplicada **reserva técnica de 20% (vinte por cento)** sobre o quantitativo estimado de usuários, com a finalidade de garantir flexibilidade operacional para atender:

- aumento de matrículas;
- transferências escolares;
- inclusão de novos usuários;
- expansão da rede de ensino.

9.2 Classificação das Licenças

Para fins de utilização da plataforma, as licenças de uso do software serão classificadas em dois tipos, conforme o perfil de acesso:

a) Licença Tipo 1 – Alunos

Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:

- acesso à plataforma educacional;
- utilização do jogo digital educacional 3D;
- realização de atividades pedagógicas;
- participação em missões educacionais;
- execução de exercícios e simulados;
- acompanhamento do progresso de aprendizagem.

b) Licença Tipo 2 – Educadores

Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:

- cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos;
- acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- planejamento pedagógico;
- criação e aplicação de atividades educacionais;
- acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.

9.3 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

9.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os dispositivos móveis caso o município opte por utilização da opção com uso dos dispositivos moveis necessários à execução da solução educacional **em regime de comodato**, durante toda a vigência contratual.

Dispositivos Móveis

6.3.2 CONTRATADA deverá disponibilizar, dispositivos móveis por unidade de ensino, conforme dimensionamento definido nos itens técnicos deste Termo de Referência.

9.3.3 Especificações Técnicas Mínimas

Os dispositivos fornecidos em comodato deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- **Tela:** sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de **7 (sete) polegadas**;
- **Sistema Operacional:** compatível com **Android ou iOS**, garantindo plena integração com a plataforma educacional digital;
- **Processador:** mínimo de **2.0 GHz** ou equivalente superior;
- **Memória RAM:** mínimo de **6 GB**;
- **Armazenamento:** mínimo de **64 GB**, com possibilidade de expansão (quando aplicável);

- **Conectividade:**
- Suporte a rede **Wi-Fi**;
- **Bateria:** autonomia mínima de **8 (oito) horas de uso contínuo.**

9.3.4 Condições de Disponibilização

Os equipamentos deverão ser disponibilizados:

- devidamente configurados e prontos para uso;
- com sistema operacional atualizado;
- com os aplicativos da solução instalados e funcionais;
- vinculados à plataforma educacional contratada.

9.3.5 Responsabilidades da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- fornecer, instalar e configurar os equipamentos;
- realizar manutenção preventiva e corretiva;
- substituir equipamentos defeituosos, danificados por falha técnica ou obsolescência;
- garantir o pleno funcionamento dos dispositivos durante toda a vigência contratual;
- atualizar softwares e sistemas necessários ao funcionamento da solução.

9.3.6 Responsabilidades da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos;
- utilizar os dispositivos exclusivamente para fins educacionais;
- comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, danos ou extravios;
- permitir acesso para manutenção e suporte técnico.

9.3.9 Vedação durante a Vigência

Durante a vigência contratual:

- os equipamentos permanecerão sob propriedade da CONTRATADA;
- não poderão ser alienados, cedidos ou utilizados para finalidades diversas;

9.4 Quantitativo Estimado por Município – Grupo Único

A estimativa de licenças está distribuída entre os municípios participantes, conforme tabela a seguir:

Município Participante	Tipo 1 (Alunos)	Tipo 2 (Educadores)	Reserva Técnica	Total
Buritirama - BA	3.041	217	652	3.910
Cardeal da Silva - BA	1.290	92	276	1.658
Ibirataia - BA	2.482	177	532	3.191
Ibotirama - BA	3.457	247	741	4.445
Ilhéus - BA	15.073	1.076	3.230	19.379
Ipirá - BA	5.940	424	1.273	7.637
Itabuna - BA	14.935	1.066	3.200	19.201
Itagibá - BA	2.529	181	542	3.252
Ituaçu - BA	2.174	155	466	2.795
Ituberá - BA	2.827	202	606	3.635
Mucugê - BA	1.655	118	355	2.128

Muquém do São Francisco - BA	1.726	123	370	2.219
Oliveira dos Brejinhos - BA	2.551	182	547	3.280
Piritiba - BA	1.963	140	421	2.524
Presidente Dutra - BA	1.563	112	335	2.010
Presidente Jânio Quadros - BA	1.441	103	309	1.853
Quijingue - BA	3.235	231	693	4.159
Ruy Barbosa - BA	3.230	231	692	4.153
Santa Helena de Minas - MG	245	18	53	316
Santo Estevão - BA	6.597	471	1.414	8.482
São Miguel das Matas - BA	968	69	207	1.244
São Sebastião do Passé - BA	4.135	295	886	5.316
Sítio do Mato - BA	2.063	147	442	2.652
Utinga - BA	1.714	122	367	2.203

Tipo	Quantidade
Licenças Tipo 1 – Alunos	86.834
Licenças Tipo 2 – Educadores	6.202
Reserva Técnica	18.607
Total Geral de Licenças	111.643

A estimativa de licenças está distribuída entre os municípios participantes, conforme tabela a seguir de acordo com o número de educadores e alunos somado a reserva técnica conforme último censo escolar:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso à plataforma educacional; • utilização do jogo digital educacional 3D; • realização de atividades pedagógicas; • participação em missões educacionais; • execução de exercícios e simulados; • acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; • acompanhamento do desempenho dos estudantes; • planejamento pedagógico; • criação e aplicação de atividades educacionais; <p>acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.</p> <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p>	LICENÇA	111.643

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso à plataforma educacional; • utilização do jogo digital educacional 3D; • realização de atividades pedagógicas; • participação em missões educacionais; • execução de exercícios e simulados; • acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; • acompanhamento do desempenho dos estudantes; • planejamento pedagógico; • criação e aplicação de atividades educacionais; <p>acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.</p> <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p> <p>(Inclui o fornecimento de dispositivo móvel em regime de comodato, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência)</p>	LICENÇA	111.643

9.5 Natureza Estimativa dos Quantitativos

Os quantitativos apresentados possuem **caráter estimativo**, podendo sofrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de:

- alterações no número de matrículas;
- movimentação de estudantes entre unidades escolares;
- mudanças na estrutura da rede de ensino;
- inclusão de novos usuários ou unidades escolares.

A contratação deverá, portanto, observar a natureza flexível do sistema de registro de preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.6 Finalidade do Dimensionamento

O dimensionamento adotado visa:

- garantir atendimento integral da rede de ensino;
- assegurar escalabilidade da solução tecnológica;
- evitar descontinuidade do serviço;

- permitir adequada gestão pedagógica e operacional da plataforma.

9.7 Justificativa da Divisão em Lotes

A divisão do objeto em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento exclusivo de licenças da plataforma educacional e outro contemplando o fornecimento de licenças com disponibilização de dispositivos móveis em regime de comodato, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar maior flexibilidade administrativa, permitindo que cada ente participante ou unidade administrativa opte pela solução mais adequada à sua realidade, considerando:

- a heterogeneidade da infraestrutura tecnológica dos municípios, havendo localidades que já dispõem de dispositivos suficientes, enquanto outras necessitam da disponibilização de equipamentos;
- a necessidade de otimização dos recursos públicos, evitando a contratação desnecessária de equipamentos quando já disponíveis;
- a ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação de empresas especializadas apenas em software, bem como daquelas que ofertam solução integrada (software + hardware);
- a mitigação de riscos de direcionamento e restrição indevida à competitividade, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- a possibilidade de adesão individualizada por município, conforme sua necessidade específica, especialmente no contexto de contratações compartilhadas ou consorciadas.

Dessa forma, a estruturação em dois lotes distintos — Lote 1 (licenças da plataforma educacional) e Lote 2 (licenças + dispositivos móveis em comodato) — revela-se tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, permitindo que cada município realize sua opção de contratação de acordo com suas necessidades operacionais, capacidade instalada e planejamento orçamentário, sem prejuízo da padronização da solução educacional ofertada.

9.8 Justificativa da Integração dos Módulos da Plataforma

A exigência de que a solução tecnológica seja fornecida de forma **integrada, com todos os módulos operando em ambiente único e interoperável**, fundamenta-se em critérios técnicos, pedagógicos e operacionais, sendo indispensável para o adequado funcionamento da plataforma educacional.

A integração dos módulos — incluindo ambiente do aluno, ambiente do educador, gestão pedagógica, relatórios e recursos gamificados — justifica-se pelos seguintes fatores:

- necessidade de unificação das informações educacionais, garantindo consistência, integridade e rastreabilidade dos dados de alunos, turmas e desempenho;
- garantia de continuidade pedagógica, permitindo que as atividades realizadas pelos estudantes estejam diretamente vinculadas ao planejamento e acompanhamento realizado pelos educadores;

- viabilização de monitoramento em tempo real, com geração de relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos integrados;
- redução de riscos operacionais decorrentes de sistemas fragmentados, tais como incompatibilidade de dados, retrabalho e falhas de comunicação entre módulos distintos;
- maior eficiência administrativa, com centralização das funcionalidades em ambiente único, facilitando o uso pelos profissionais da educação;
- alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos instrumentos de avaliação educacional, como SAEB/avaliações nacionais, que exigem análise integrada de dados educacionais.

Do ponto de vista jurídico, a exigência de solução integrada não configura restrição à competitividade, uma vez que:

- trata-se de requisito técnico essencial ao atendimento da necessidade administrativa;
- é compatível com soluções amplamente disponíveis no mercado;
- encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração definir requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Adicionalmente, a exigência de integração assegura maior padronização, segurança da informação, interoperabilidade e eficiência na execução contratual, evitando a contratação de soluções fragmentadas que comprometam o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município Participante que efetivamente realizar a contratação, sem incidência de atualização financeira, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços ou entrega da solução, condicionado:

- à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;
- à comprovação da regular execução do objeto contratado;
- à devida liquidação da despesa pelo setor competente da CONTRATANTE.

10.2 Caso a data prevista para pagamento recaia em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, o pagamento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- dados bancários completos e atualizados para realização do pagamento.

O não atendimento dessas exigências impedirá a realização do pagamento até a devida regularização.

10.4 Caso a CONTRATADA não atenda às exigências do item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do protocolo da nota fiscal, o pagamento será **suspenso** até a regularização, podendo ensejar, em caso de persistência, a aplicação de sanções contratuais, inclusive rescisão.

10.5 A CONTRATADA estará sujeita, quando aplicável, à retenção e/ou recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme legislação tributária vigente.

10.6 Os valores contratados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- transporte, frete, carga e descarga;
- custos operacionais e administrativos;

não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à CONTRATANTE.

10.7 O Município Participante reserva-se o direito de reter o pagamento, total ou parcialmente, caso verifique que os serviços ou produtos entregues:

- não estejam em conformidade com as especificações contratuais;
- apresentem inconsistências ou irregularidades;
- não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

10.8 Na eventual aplicação de penalidades, inclusive multa, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

10.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ da empresa contratada, conforme apresentado na fase de habilitação, sendo sua liberação condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

10.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura, de forma clara e detalhada:

- a descrição do objeto contratado;
- o período de execução (quando aplicável);
- o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato vinculado.

10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participante notificará a CONTRATADA para que promova a devida regularização.

10.12 Na hipótese de correção ou reapresentação da documentação fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

11. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O objeto será solicitado conforme a necessidade dos Municípios Participantes, após adesão à Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal ou Ordem de Serviço, devidamente assinada por servidor público competente, contendo a identificação da unidade demandante e especificação do objeto a ser contratado.

11.2 O fornecimento da solução deverá ocorrer durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as demandas formalmente encaminhadas pelos Municípios Participantes.

11.3 O não cumprimento das condições de fornecimento do objeto, total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no

instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a solução tecnológica em conformidade com:

- as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- as condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- o contrato firmado;
- a nota de empenho emitida;
- as normas e diretrizes definidas pelo Município Participante.

11.5 A disponibilização da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo contemplar a entrega integral da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

11.6 A entrega da solução será realizada em formato digital, por meio de:

- disponibilização de link de acesso ou download;
- acesso às plataformas web e aplicativos móveis;
- habilitação dos usuários e ambientes de uso;

devendo a solução atender às normas aplicáveis, inclusive ao Código de Defesa do Consumidor, quando couber, e às exigências dos órgãos reguladores competentes.

11.7 O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- **recebimento provisório**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- **recebimento definitivo**, após a validação da solução e comprovação de pleno funcionamento.

11.8 Caberá ao setor demandante do Município Participante:

- realizar o acompanhamento da execução;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo;
- atestar a conformidade dos serviços prestados;
- validar e encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para liquidação e pagamento;

desde que os serviços estejam em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

11.9 (Recomendação técnica – opcional, altamente recomendada) Eventuais inconsistências ou não conformidades identificadas no momento do recebimento deverão ser formalmente registradas, devendo a CONTRATADA promover as correções no prazo a ser definido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

12.1 A comprovação de aptidão técnica deverá ser realizada por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho satisfatório na execução de objeto compatível, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência em:

- fornecimento de **soluções educacionais digitais**;
- plataformas de ensino à distância (EAD);
- sistemas educacionais com recursos tecnológicos aplicados à aprendizagem.

7.9.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade emitente;
- conter identificação completa do emitente, incluindo **razão social, CNPJ, endereço e telefone**;
- descrever de forma clara o objeto executado;
- indicar a avaliação satisfatória da execução;
- estar devidamente datado(s) e assinado(s) por responsável competente.

Fica facultado à Administração promover diligência para verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

7.9.1.2 Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se:

- quando a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- quando a licitante for **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.9.2 A licitante deverá comprovar que dispõe, para a execução do objeto, de equipe técnica mínima composta por:

I – 01 (um) Responsável Técnico Pedagógico, com domínio da Base Nacional Comum Curricular, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formação superior em Pedagogia ou áreas correlatas da educação;
- b) experiência comprovada em projetos educacionais, com uso de tecnologias educacionais ou plataformas digitais de ensino;
- c) atuação em soluções alinhadas à BNCC;
- d) apresentação de declaração de responsabilidade técnica.

II – 01 (um) Profissional de Nível Superior na Área de Tecnologia da Informação, com qualificação compatível com o objeto, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) formação superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas;
- b) experiência comprovada em implantação, suporte, desenvolvimento ou manutenção de sistemas ou plataformas digitais;

- c) conhecimento em ambientes web, sistemas educacionais digitais ou soluções EAD;
- d) apresentação de declaração de responsabilidade técnica, quando aplicável.

13. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

13.1 Para fins de contratação, será exigida a **verificação da aderência técnica pedagógica educacional da solução ofertada**, por meio da realização de **Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)**, destinada a comprovar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e pedagógicos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2 Após a declaração da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro designará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**, a realização da PoC, conforme conveniência da CONTRATANTE a ser realizada na sede do CONEP ou no seu escritório conforme definição da equipe de avaliação a ser comunicado aos licitantes vencedores.

Os requisitos de avaliação e condições do PoC estão descritos no anexo II deste edital

14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador será responsável pela **gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços**, competindo-lhe:

- coordenar e acompanhar a execução da Ata;
- monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;
- consolidar informações sobre a execução contratual;
- orientar os órgãos participantes quanto à correta utilização da Ata;
- exercer, quando necessário, ações de fiscalização e controle sobre o cumprimento das condições estabelecidas.

14.2 Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhes:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência;
- realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- registrar ocorrências e não conformidades;
- aplicar diretamente as sanções e penalidades previstas, quando cabíveis;
- comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador eventuais inadimplementos contratuais.

14.3 Os Órgãos Não Participantes (caronas), que realizarem adesão à Ata de Registro de Preços, serão integralmente responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato decorrente da adesão, competindo-lhes:

- acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do objeto;
- assegurar o cumprimento das condições contratuais;
- aplicar sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório e contrato;
- comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ou inadimplementos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2 Designar formalmente **preposto** responsável pela execução contratual, com poderes para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, devendo responder pela fiel execução do contrato.

16.3 Atender prontamente às orientações, determinações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, relacionadas à execução do objeto.

16.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

16.5 Disponibilizar todos os meios necessários ao pleno exercício da fiscalização contratual, permitindo o acesso às informações, registros e sistemas relacionados à execução do objeto.

16.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer fatos que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente.

16.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

16.9 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo:

- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- despesas operacionais;
- transporte, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

16.10 Garantir a integridade, confidencialidade e proteção das informações dos usuários, comprometendo-se a não acessar, coletar ou tratar dados pessoais indevidamente, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto a dados relacionados a:

- localização;
- áudio e vídeo;
- imagens e arquivos pessoais;
- quaisquer informações que permitam identificar usuários individual ou coletivamente.

16.11 Fornecer os serviços contratados com pontualidade, conforme solicitações formalizadas pelos Municípios Participantes, por meio de requisição devidamente assinada por servidor competente.

16.12 Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração, por meio da fiscalização contratual, qualquer irregularidade, falha ou anormalidade verificada na execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização.

16.13 Informar formalmente à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço ou meios de contato, sob pena de se considerarem válidas as comunicações realizadas nos dados anteriormente informados.

16.14 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, não podendo transferir tais responsabilidades à Administração.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também neste Termo de Referência;

17.2 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

17.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

17.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.

17.6 Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a

Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do consórcio, desde que não haja impedimento legal para o fato;

17.7 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

17.8 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.10 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

17.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

18 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

18.2 O Contrato Administrativo derivado da Ata de Registro de Preços vigente deve obediência à Lei Federal nº 14.133/2021 e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, desde que seja demonstrada a vantajosidade econômica para a administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Salvador 13 de abril de 2026


João Paulo Saraiva
Presidente do conselho consultivo



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

ANEXO II - PROVA DE CONCEITO (PoC) PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 - CONEP

1. Introdução

Este formulário de checklist foi desenvolvido para facilitar a avaliação objetiva da Prova de Conceito (PoC) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2026 do CONEP. Ele consolida os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e pedagógicos em um formato simples de "Sim" ou "Não", permitindo uma verificação rápida e clara do atendimento de cada item pela solução ofertada. Cada item representa um requisito obrigatório, e o não atendimento de qualquer um deles resultará na reprovação da solução na PoC.

1.1. Declarado a licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro designará, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a realização da PoC, conforme conveniência da CONTRATANTE a ser realizada na sede do CONEP ou no seu escritório conforme definição da equipe de avaliação a ser comunicado aos licitantes vencedores.

2. Instruções de Preenchimento

Para cada requisito listado abaixo, a equipe de avaliação deverá marcar:

- **SIM:** Se a solução demonstrada atende integralmente ao requisito, conforme os critérios de aceitação estabelecidos na PoC detalhada.
- **NÃO:** Se a solução demonstrada não atende ao requisito ou apresenta falhas que comprometem sua funcionalidade.

Observações: Utilize o campo "Observações" para registrar detalhes relevantes sobre a avaliação, como evidências, ressalvas ou pontos de atenção.

3. Checklist de Requisitos

3.1. Requisitos Gerais da Plataforma

ID	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
PG-01	Todos os componentes da solução estão disponíveis em idioma português do Brasil e suportam, no mínimo, outros idiomas portugueses?			
PG-02	O conteúdo é administrável via ambiente web compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge)?			
PG-03	O conteúdo educacional contempla as disciplinas previstas na BNCC?			
PG-04	O conteúdo educacional contempla as habilidades previstas na BNCC?			
PG-05	A plataforma permite a inclusão de conteúdos curriculares regionais, municipais ou estaduais?			
PG-06	A plataforma suporta estrutura organizacional de instituições de ensino (rede, escola, turma)?			
PG-07	O conteúdo pedagógico é totalmente editável?			
PG-08	A plataforma disponibiliza relatórios e ferramentas de apoio à gestão pedagógica (mínimo 3 relatórios e 2 ferramentas)?			
PG-09	A plataforma permite a disponibilização de conteúdo específico por turma, com controle de acesso efetivo?			

PG-10	A plataforma possui ferramenta para criação de questionários com pelo menos quatro tipos diferentes de estrutura de atividades?			
PG-11	A plataforma possui ferramenta de mensageria entre usuários respeitando hierarquia institucional (Professor-Aluno, Aluno-Professor, Gestor-Professor, Gestor-Aluno)?			
PG-12	A plataforma possui elementos de gamificação baseados em RPG integrados ao portal de gestão?			
PG-13	A plataforma é compatível com Windows, Linux, MacOS, iOS, Android e navegadores web?			
PG-14	A plataforma possui ranking de desempenho entre alunos da mesma turma, com dados atualizados e visíveis?			
PG-15	A solução possui, no mínimo, cinco ambientes de execução de atividades e um ambiente de personalização do personagem?			

3.2. Requisitos de Arquitetura do Jogo

ID	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
AJ-01	O jogo permite acesso em ambiente online e é funcional?			
AJ-02	O jogo demonstra funcionamento consistente em múltiplos dispositivos (computador e móvel)?			
AJ-03	O jogo possui interface responsiva e multiresolução, adaptando-se a diferentes tamanhos de tela?			
AJ-04	O jogo suporta múltiplas plataformas (dispositivos móveis, web e desktop)? (Validado em PG-13)			
AJ-05	O primeiro acesso do usuário exige anuência às políticas de privacidade, LGPD, segurança da informação e compliance?			
AJ-06	A plataforma registra logs de acesso detalhados para usuários (professores e alunos)?			
AJ-07	O aplicativo oficial da solução está disponível nas lojas Google Play Store e Apple App Store?			

3.3. Requisitos de Controle de Acesso – Plataforma Administrativa

ID	Requisito	Sim	Não	Observações
CA-01	As alterações realizadas no ambiente administrativo são refletidas em tempo real no ambiente do usuário final?			
CA-02	O ambiente administrativo suporta múltiplos idiomas? (Validado em PG-01)			
CA-03	A interface do ambiente administrativo é responsiva e adaptável a diferentes dispositivos?			
CA-04	O ambiente administrativo permite a inserção de conteúdos educacionais em áudio, vídeo e texto, com correta exibição?			
CA-05	O primeiro acesso ao ambiente administrativo exige anuência às políticas de privacidade e LGPD? (Validado em AJ-05)			
CA-06	O ambiente administrativo registra acessos e atividades dos usuários (logs)? (Validado em AJ-06)			

CA-07	O ambiente administrativo disponibiliza conteúdos compatíveis com as disciplinas da BNCC? (Validado em PG-03)			
CA-08	O ambiente administrativo disponibiliza conteúdos compatíveis com as habilidades da BNCC? (Validado em PG-04)			
CA-09	O ambiente administrativo suporta estrutura organizacional de instituições de ensino (rede, escola, turma)? (Validado em PG-06)			
CA-10	O ambiente administrativo disponibiliza conteúdo pedagógico editável? (Validado em PG-07)			
CA-11	O ambiente administrativo disponibiliza relatórios e ferramentas de apoio à gestão pedagógica? (Validado em PG-08)			
CA-12	A linguagem utilizada no ambiente administrativo é acessível e compreensível ao corpo pedagógico?			
CA-13	O ambiente administrativo disponibiliza ferramenta de questionários com múltiplos tipos de perguntas? (Validado em PG-10)			
CA-14	O ambiente administrativo possui sistema de mensageria institucional entre usuários? (Validado em PG-11)			
CA-15	O ambiente administrativo disponibiliza manual interativo integrado à plataforma?			

3.4. Requisitos do Jogo Educacional

ID	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
JE-01	O jogo funciona em ambiente online? (Validado em AJ-01)			
JE-02	O jogo suporta múltiplos idiomas? (Validado em PG-01)			
JE-03	O jogo possui atualizações automáticas de versão do sistema, sem intervenção manual?			
JE-04	O jogo é compatível com equipamentos de baixo desempenho, mantendo fluidez e funcionalidade?			
JE-05	O jogo suporta múltiplas formas de interação (mouse, teclado, joystick e tela sensível ao toque)?			
JE-06	O jogo disponibiliza gráficos interativos em 3D, com boa qualidade visual e fluidez?			
JE-07	O jogo disponibiliza HUD (Heads-Up Display) para visualização de estatísticas do personagem?			
JE-08	O sistema de evolução do jogo é baseado no desempenho educacional e na progressão do aluno?			
JE-09	O professor pode configurar o modo de batalha para turmas específicas no ambiente administrativo?			
JE-10	O jogo permite operação completa em modo single player?			
JE-11	O jogo disponibiliza interação entre professor e aluno por meio de chat? (Validado em PG-11)			
JE-12	O jogo é baseado em mecânica RPG (Role Playing Game), com elementos característicos e funcionais?			

3.5. Requisitos de Integração entre Plataformas

ID	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
IP-01	Há integração obrigatória e funcional entre a plataforma administrativa e o jogo educacional?			
IP-02	Há sincronização de dados em tempo real entre o jogo e o ambiente administrativo?			
IP-03	É possível a transferência funcional de conteúdos educacionais entre o ambiente pedagógico e o jogo?			

3.6. Requisitos de Gestão Administrativa

ID	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
GA-01	Dashboards pedagógicos para acompanhamento do desempenho dos estudantes estão presentes e funcionais?			
GA-02	A plataforma gera relatórios de desempenho com filtros por disciplina, turma, escola ou região?			
GA-03	Indicadores de utilização da plataforma estão presentes e funcionais?			
GA-04	A plataforma gera relatórios de desempenho alinhados às habilidades da BNCC?			
GA-05	A plataforma exibe gráficos de evolução de desempenho para alunos ou turmas?			
GA-06	A plataforma gera relatórios estatísticos abrangentes da rede de ensino?			
GA-07	Manuais de uso completos e claros estão disponíveis em idioma português do Brasil para todos os perfis de usuário?			
GA-08	Vídeo aulas de treinamento completas e claras estão disponíveis para todos os perfis de usuário?			
GA-09	Materiais didáticos e apostilas em formato digital (PDF) estão disponíveis para suporte ao uso da plataforma?			

4. Conclusão da Avaliação

Resultado Final da PoC:

- APROVADO: Todos os requisitos obrigatórios foram marcados como "SIM".
- REPROVADO: Um ou mais requisitos obrigatórios foram marcados como "NÃO".

Data da Avaliação: _____

Equipe de Avaliação:

Representante da Licitante:

Ituberá/BA, 13 abril de 2026:


Joao Paulo Saraiva
 Presidente do conselho consultivo



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº . e do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO __, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento/DOC. DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao CONEP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/26 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização de plataforma educacional gamificada, em modelo SaaS (Software as a Service), compreendendo, de forma integrada: jogo digital educacional 3D; ambiente virtual de aprendizagem (EAD); conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC; sistema de gestão pedagógica; capacitação continuada de professores e gestores; suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP,

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail. telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

LOTE 01 – APENAS A LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTI D ADE	V UNITAR IO	V.GLO BAL
01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso à plataforma educacional; • utilização do jogo digital educacional 3D; • realização de atividades pedagógicas; • participação em missões educacionais; • execução de exercícios e simulados; • acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; • acompanhamento do desempenho dos estudantes; • planejamento pedagógico; 	LICENC A	111.643		

	<ul style="list-style-type: none"> criação e aplicação de atividades educacionais; acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos. <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p>				
Valor total do lote					

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.GLOBAL
01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> acesso à plataforma educacional; utilização do jogo digital educacional 3D; realização de atividades pedagógicas; participação em missões educacionais; execução de exercícios e simulados; acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; acompanhamento do desempenho dos estudantes; planejamento pedagógico; criação e aplicação de atividades educacionais; <p>acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.</p> <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p> <p>(Inclui o fornecimento de dispositivo móvel em regime de comodato, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência)</p>	LICENÇA A	111.643		
Total do lote					

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado,



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONEP ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CONEP todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CONEP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _ _ _ _ , Agência _ _ _ _
conta _____(local e data).....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/2026

O **Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP**, com sede Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representado por seu Presidente, senhor XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 03/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Decreto nº 11.462, de 31.03.2013, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão ELETRÔNICO nº xxxx/2026-SRP e seus anexos: FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de PLATAFORMA EDUCACIONAL GAMIFICADA em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a distância, integrada com portal de gestão para planejamento das atividades, capacitação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026 realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2026-SRP, na forma do Decreto Federal 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de _____/_____/2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de PLATAFORMA EDUCACIONAL GAMIFICADA em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a distância, integrada com portal de gestão para planejamento das atividades, capacitação, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio

Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2026-SRP e seus Anexos.

Segue a proposta de preços:

LOTE 01 – APENAS A LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.GLOBAL
01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso à plataforma educacional; • utilização do jogo digital educacional 3D; • realização de atividades pedagógicas; • participação em missões educacionais; • execução de exercícios e simulados; • acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; • acompanhamento do desempenho dos estudantes; • planejamento pedagógico; • criação e aplicação de atividades educacionais; <p>acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.</p> <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p>	LICENÇA	111.643		
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.GLOBAL

01	<p>Licenças Tipo 1 – Alunos - Licença individual destinada aos estudantes da rede pública de ensino, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acesso à plataforma educacional; • utilização do jogo digital educacional 3D; • realização de atividades pedagógicas; • participação em missões educacionais; • execução de exercícios e simulados; • acompanhamento do progresso de aprendizagem <p>Licenças Tipo 2 – Educadores - Licença individual destinada aos profissionais da educação, permitindo acesso ao ambiente administrativo e pedagógico da plataforma, com funcionalidades para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cadastro e gestão de escolas, turmas e alunos; • acompanhamento do desempenho dos estudantes; • planejamento pedagógico; • criação e aplicação de atividades educacionais; <p>acesso a relatórios pedagógicos, gerenciais e estatísticos.</p> <p>Reserva Técnica de Licenças Quantidade adicional destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata.</p> <p>(Inclui o fornecimento de dispositivo móvel em regime de comodato, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência)</p>	LICENC A	111.643		
Total do lote					

O Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP e seus Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23 o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, além também de ter seu extrato publicado no DOM e no DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP e enviada para todos os Municípios Participantes.

Conforme Art. 23. do Decreto nº 11.462/23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

O produto será solicitado conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, de acordo com as especificações citadas neste documento.

Todo o conteúdo será entregue de forma digital através de e-mail pela CONTRATADA.

O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da fatura à licitante vencedora será efetuado em parcelas mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento de PLATAFORMA EDUCACIONAL GAMIFICADA devidamente implantada conforme as condições contidas no Pregão



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

ELETRÔNICO nº xxx/2026-SRP, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe ou Não Participe que fizer a aquisição do produto, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O Município Participe ou Não Participe reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços contratados, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe ou Não Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, onde o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

V. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos Arts. 133 e 134 da Lei 14.133/2021 e no Arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas aos Municípios Consortes, previstas para o exercício financeiro de 2026/2027.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, são obrigações:

São obrigações da Licitante Vencedora:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;
- Fornecer com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do consórcio, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP, ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP e os Municípios Partícipes e os órgãos não participantes à Ata poderão sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos (Art. 156, da Lei 14.133/2021 previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Federal 10.024/2019;



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP.

São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 11.462/2023 as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto Federal 10024/2019, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0xx/2026.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituberá–BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ituberá, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do responsável pelo CONEP



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR POR PREÇO GLOBAL

..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de PLATAFORMA EDUCACIONAL GAMIFICADA, em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a distância, capacitação, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação será admitida de forma parcial e restrita, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares que não integrem o núcleo essencial do objeto contratual.

4.2 Consideram-se vedadas à subcontratação as atividades diretamente relacionadas ao sistema da plataforma educacional, incluindo, mas não se limitando a:

- I. desenvolvimento, manutenção e operação da plataforma tecnológica;
- II. gestão do ambiente virtual de aprendizagem (EAD)
- III. funcionamento do jogo digital educacional 3D;
- IV. processamento de dados, hospedagem e infraestrutura principal do sistema;
- V. gestão pedagógica central e lógica de funcionamento da solução.

Poderão ser subcontratadas apenas atividades de natureza acessória, tais como:

- I. serviços de apoio operacional;
- II. logística;
- III. capacitações presenciais ou suporte local;
- IV. atividades administrativas auxiliares;
- V. suporte técnico de campo não relacionado ao núcleo do sistema.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA permanecer integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /_/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sua implantação e os serviços;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

8.8. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda apresentada pelo Município, priorizando o atendimento da população atualmente em filas de espera ou com dificuldade de acesso aos serviços médicos..

8.9. A contratada deverá organizar o atendimento de acordo com as diretrizes do Município, utilizando plataforma segura e integrada ao sistema de saúde local, com mecanismos para emissão de laudos, receitas digitais e relatórios de acompanhamento.

8.10. Em caso de aumento da demanda por serviços, o CONEP poderá solicitar a ampliação do atendimento, desde que respeitado o limite máximo estabelecido no contrato vigente. Se o limite da ata for atingido, será necessário realizar nova contratação ou aditivo contratual, seguindo os procedimentos administrativos previstos em lei.

8.11. A cada ajuste na prestação, deverão ser consideradas as métricas de utilização e a análise dos impactos no sistema de saúde local, assegurando a continuidade e eficiência do serviço.

8.12. Aplicar a Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Contrato;

8.13. Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1. A Administração (município) terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

8.16. Comunicar à contratada na hipótese de posterior alteração do projeto de execução pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para fins de entrega dos produtos, instalações, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.

8.19. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das obrigações;

8.20. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dentro das normas estabelecidas;

8.21. Controlar e fiscalizar os fornecimentos, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

9.11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.11.19. Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- 9.11.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 9.11.21. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 9.11.22. Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- 9.11.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.11.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do

valor do Contrato. (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato. (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante; ea implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,



Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituberá/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEM UNHAS:

- 1-
- 2-